



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA Nº 041/2022
LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Primeira Reunião Ordinária, biênio 2022/2024, no dia 20 de dezembro de 2022 realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, resolve conceder ao empreendedor: Nova Aliança 3 Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos Ltda., estabelecido na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, Edifício A Sala 1702ª, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número 42.313.977/0001-09, LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, com condicionantes, sendo: 21 (vinte) indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense) e 234 (duzentos e trinta e quatro) indivíduos nativos do cerrado, para passagem de uma rede elétrica de média tensão nos seguintes locais: Fazenda Rola Pedra ou Pastinho N.º de matrícula : 43.093; Fazenda Rola Pedra N.º de matrícula: 27.540; Brejão ou Areias N.º de matrícula: 2.066; Fazenda Brejão N.º da matrícula: 33675, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

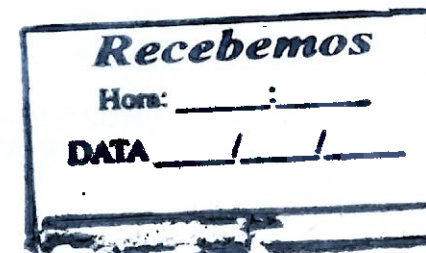
Observações:

1. A presente Autorização Ambiental, somente tem validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (página 02);
2. Esta Autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. O prazo de validade da presente Autorização Ambiental é de 01 (um) ano a partir da data de sua concessão.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA



(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO
CONDICIONANTES DA LICENÇA 041/2022 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
NOVA ALIANÇA 3 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar PTRF referente ao plantio de 941 (novecentas e quarenta e uma) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 234 (duzentos e trinta e quatro) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação desta secretaria. O PTRF deverá ser executado preferencialmente próximo à área de supressão	15 dias após emissão da licença.
2	Execução do projeto, após aprovado, da condicionante 01.	15 dias após a aprovação do PTRF.
3	O plantio referente à condicionante 01, deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADETUR, relatórios trimestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento com registro fotográfico comprobatório.	Trimestralmente por 2 anos.
4	Realizar o pagamento de R\$ 10.017,63 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 21 pés de Pequi.	Imediato
5	Deverão ser protocoladas comprovações da destinação do rendimento lenhoso.	1 ano após a emissão da licença

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017